Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria do Evento "Páginas Abertas" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Responsável pela demanda: Profª. Drª. Marilsa Aparecida Mota e **Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão**

E-mail: proex@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenadora do evento **"Páginas Abertas"** e Pró-Reitor de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização do evento **"Páginas Abertas"**.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

( ) Aquisição de material de consumo

( ) Aquisição de material permanente / equipamento

( ) Aquisição de Software
Prazo de validade da licença ( ) Permanente ( ) XXX meses.

( ) Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças

( ) Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças

( ) Contratação de serviços - Renovação software

(**X**) **Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Curso/Evento/Projeto**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de gerenciamento administrativo e financeiro para o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Páginas Abertas", da área temática da extensão em Cultura.
4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do evento, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do evento, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas ao evento, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio ao evento configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução do evento, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora do evento poderá focar nas atividades inerentes ao evento, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do evento.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

5. GERENCIAMENTO DO EVENTO/CURSO/PROJETO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Evento **"Páginas Abertas"**, tendo em vista a aprovação do Evento pelo Colegiado de Extensão e Cultura na sua 348ª reunião ordinária, ocorrida em 06/12/2024, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (SEI 1419772), conforme informado no Despacho Administrativo nº 11/2024/CPP/PROEC/Reitoria (SEI 1419782).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do evento "Páginas Abertas", terá o prazo de início após a assinatura do contrato e o período da ação será de **15 de março a 15 de dezembro de 2025**.

7. VALOR DO GERENCIAMENTO

O valor estimativo do Gerenciamento será de **R$23.642,62 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

8. ALINHAMENTO AO PAC DO ANO CORRENTE

O objeto do presente processo será inserido no PAC.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?

SIM; Declaro que estou ciente das informações apresentadas e que consultei o Guia Nacional de Licitações (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf), e afirmo que o objeto/evento da referida contratação de gerenciamento administrativo e financeiro não causará impactos ambientais.

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO / EVENTO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro ao atendimento da demanda e a realização do evento "Páginas Abertas".

11. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
PROFA. DRA. MARILSA APARECIDA MOTA
Coordenadora Adjunta do Evento
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão**, **Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 18/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marilsa Aparecida Mota**, **Professor do Magistério Superior**, em 18/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450310** e o código CRC **2F1FAD06**.

Referência: Processo nº 23087.019219/2024-51 SEI nº 1450310